



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 069/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

002.Assessoria Jurídica

2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município

3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

03.SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001.Gabinete da Administração

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.500,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001.GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.3.90.36.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.500,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.16.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.36.1303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.500,00

2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial

3.1.90.16.1499.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.16.1497.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

09.SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO

001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.072. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras

3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

15.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.121. Manter as Atividades Esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.36.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL

001.Gabinete do Prefeito

2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

4.4.90.52.1104.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.041. Manter o Consórcio Paraná Saúde

3.3.71.41.1303.CONTRIBUIÇÕES 8.500,00

2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial

3.3.90.39.1499.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.3.90.39.1497.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.127. Manter as estradas rurais

3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	21.500,00	9.000,00
0005. EDUCACAO INFANTIL	500,00	
0007. TRANSPORTE ESCOLAR		4.000,00
0011. ESPORTE PARA TODOS	1.500,00	
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	11.000,00	11.000,00
0016. PREVENCAO DE ENDEMIAS	1.000,00	1.000,00
0019. AGROPECUARIA		10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito		9.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	6.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	11.500,00	
2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	3.500,00	
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	500,00	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		4.000,00
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	8.500,00	
2.041. Manter o Consórcio Paraná Saúde		8.500,00
2.048. Manter o CAPS-Centro de atenção psicossocial	2.500,00	2.500,00
2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	1.000,00	1.000,00
2.072. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	500,00	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	1.500,00	
2.127. Manter as estradas rurais		10.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal